



PROJETO DE LEI Nº 91 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOL
Rec. em 23/09/2026
Jose Amâncio
RESPONSÁVEL

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 077, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATUALIZAR O VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 077, de 22 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O recurso pecuniário a ser concedido pelo Município é mensal, no valor de R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais) por condutor ou motorista que atuar em regime de plantão, destinado a custear as despesas com alimentação durante o serviço. (NR)"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 077, de 22 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no que se refere à atualização do valor de que trata o art. 1º, a partir de 1º de outubro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026.

FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2026.09.23 15:20:49 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº ____/2026

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 077, de 22 de setembro de 2017, para atualizar o valor mensal da verba indenizatória de Ajuda de Custo devida aos condutores e motoristas de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuem em regime de plantão.

A atualização proposta visa adequar o valor da indenização à realidade dos custos com alimentação durante o serviço, preservando a finalidade para a qual a verba foi originalmente instituída. O valor vigente, de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), remonta à edição da Lei nº 077/2017, não tendo sofrido atualização desde então, o que compromete a efetividade da medida e a adequada cobertura das despesas a que se destina.

A proposta mantém inalteradas as demais disposições da lei, especialmente a natureza indenizatória da verba e a sua não incorporação à remuneração ou ao vencimento do servidor, limitando-se à atualização do valor mensal, que passa a R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), com produção de efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026.

Diante do relevante interesse público que a matéria encerra, solicito a tramitação da presente proposição em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026.

FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2026.09.23 15:20:18 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal